



ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DDJA N.º 11/2025

MINUTA

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 02/12/2025 e tendo em conta os considerandos nela contidos,

Entre:

Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, titular do NIPC 505 776 758, neste ato representado por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes conferidos pela al. a) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, adiante designado por MMG ou Primeiro Outorgante;

e

Atlético Clube Marinhense, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida João Beare, Campo da Portela, Portela, Marinha Grande, 2430-472 Marinha Grande, titular do NIPC 501224254, representada por Joaquim Manuel Barroca Roldão Seica, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, com poderes para intervir no ato adiante designado por Associação ou Segunda Outorgante,

É celebrado, por livre acordo das partes, a presente alteração/adenda ao Contrato-Programa DDJA n.º 11/2025, de 29/08/2025, procedendo-se consequentemente, à alteração das seguintes cláusulas:

Cláusula 2ª | [...]

1. [...];
2. [...];
3. [...];
4. Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento, no âmbito do presente contrato, no ano de 2027 e subsequentes.

Cláusula 4ª | [...]

O Segundo Outorgante na prossecução dos objetivos constantes na cláusula primeira assume as seguintes obrigações:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até **31 de julho de 2026**, o Relatório Final sobre a execução deste contrato programa, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação da aplicação da verba atribuída e dos resultados alcançados e a sua comparação com os que foram fixados no contrato celebrado, incluindo documentos que comprovem a sua aquisição;
- h) [...];
- i) [...];



j) [...];

k) [...].

Cláusula 5ª | [...]

1. [...].

2. [...];

3. A Associação beneficiária da comparticipação financeira enviará, até **31 de julho de 2026** o relatório preceituado na alínea g) da cláusula 4.ª, acompanhado de cópias dos documentos comprovativos das despesas incorridas no exercício económico de 2025 e 2026, para efeitos de certificação dos originais das faturas, recibos e extratos bancários comprovativos do desconto do cheque ou outra forma de pagamento utilizada, relativas ao presente contrato programa, conforme discriminado infra:

- a) Na modalidade de apoio à aquisição de equipamento e viaturas, contemplados em sede de candidatura 2025 – no valor de 4.303,06€.

4. [...];

Cláusula 10ª | [...]

O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 14 de julho de 2025, entra em vigor na data da respetiva publicitação no sítio de Internet do Município e o prazo de execução tem efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025 e decorre desde esta data até 30 de junho de 2026.

Esta adenda ao contrato-programa entra em vigor no dia 03 de dezembro de 2025.

Marinha Grande, 9 de ABRIL de 2026.

Pelo Município da Marinha Grande,


O Presidente

(Paulo Jorge Campos Vicente)

Pela Associação,


O Vice-Presidente da Direção

(Joaquim Manuel Barbeiro Barroca Roldão Seiça)